



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

LEI 2176/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A REPASSAR RECURSOS AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS DE CARANDAÍ-MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, com as Graças de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Município de Carandaí, autorizado a repassar ao Centro de Convivência Para Idosos de Carandaí-MG, CNPJ 11.984.534/0001-16, entidade beneficente sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei 2081/2013, a título de subvenção, recursos na importância de R\$6.730,00 (seis mil setecentos e trinta reais).

Parágrafo Único. Os recursos repassados objetivam auxiliar custeio das despesas com a realização de evento, que realizar-se-á nos dias 20,21,22 e 23 de junho de 2015, em Hermilo Alves.

Art.2º- A beneficiária deverá prestar conta dos gastos dos valores repassados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir da realização do evento.

Art.3º- a despesa decorrente da execução da presente lei será levada a débito na dotação nº 02 009 002 27 813 2702.944.33.90.43.00, constante do orçamento vigente.

Art.4º- esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Antonio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 18 de junho de 2015 _____
Alex Sandro Simões da Cunha - Superintendente Administrativo.